



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CONTRATO N.º 459/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA O C A AMBIENTAL LTDA

I - **CONTRATANTE:** PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **O C A AMBIENTAL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rodovia MS 156, Km12, Zona Rural, na cidade de Dourados /MS., inscrita no CNPJ/MF n.º 11.993.754/0001-06. e Inscrição Estadual n.º 28.397.062-6, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** o Sr. **Fabiano Costa**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 047/2024, brasileiro, portador do CPF/MF n.º CPF/MF n.º 614.***.***-04 e Cédula de Identidade RG n.º 535*****3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade. Representa a **CONTRATADA** o(a) Sr (a) **Roque Vieira dos Santos**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF n.º **315.xxx.xxx-68** e Cédula de Identidade RG: 2.xxx.xxx XXP/MG, residente e domiciliado na cidade de Dourados/MS.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização **Fabiano Costa**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 029/2024**, gerado pelo **Pregão Eletrônico n.º. 014/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/2021, e demais normas legais pertinentes.


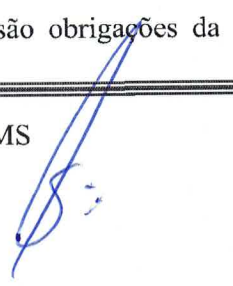
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO N.º 30/2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA:**

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

2.1.1 Entregar com pontualidade o serviço ofertado;

2.1.2 - A empresa contratada irá disponibilizar um caminhão em perfeitas condições de uso para coletar e transportar os contêineres que ficarão disponíveis como estação de armazenamento temporário na unidade de transbordo e tratamento de resíduos de Naviraí – MS, sempre que os mesmos esgotarem sua capacidade, será realizado a sua retirada dos contêineres cheios e substituição por vazios. O pagamento pelo serviço de transporte será efetuado por quantidades de viagens realizada pela contratada;

2.1.2 - Disposição final dos rejeitos coletados na unidade de transbordo e tratamento de resíduos de Naviraí – MS, será depositado em aterro sanitário devidamente regularizado e licenciado junto a órgão integrante do SISNAMA, de propriedade e administração da contratada, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao Município, a terceiros e ao meio ambiente como um todo desde a coleta do contêiner até a disposição final do material no aterro. O pagamento pela disposição final será efetuado por tonelada de rejeito enviado ao aterro;

2.1.3 - Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.4 - Caso ocorra problema no caminhão ou no contêiner a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas do anterior, para que não haja interrupção na execução do serviço;

2.1.5 - A contratada se obrigará as suas expensas, a manutenção do veículo, correção ou reposição de peças defeituosas;

2.1.6 - Providenciar por suas custas, apoio para dar assistência ao seu veículo e pessoal, em eventuais trocas de peças, pneus e consertos;

2.1.7 - O pagamento do salário do motorista e os encargos sociais e outras obrigações trabalhistas ficarão a cargo da empresa contratada;

2.1.8 - O combustível para execução do serviço será de responsabilidade da contratada;

2.1.9 - O óleo lubrificante e os pneus necessários ao funcionamento e desempenho do veículo ficarão por conta da contratada;



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

-
-
- 2.1.10 - O motorista do veículo locado deverá ser habilitado, conforme exige o Código Nacional de Trânsito;
- 2.1.11 - A contratada será responsável por quaisquer danos e/ou acidentes que houver no decorrer da prestação do serviço;
- 2.1.12 - O veículo só deverá sair da estação de transbordo após a devida vedação do material coletado, para que não haja nenhum acidente ou danos ao meio ambiente;
- 2.1.13 - O veículo deverá fazer a pesagem do contêiner vazio e repesagem do mesmo antes do transporte. A pesagem será realizada em uma balança localizada dentro perímetro urbano do município de Naviraí/MS, sob a supervisão do fiscal do contrato ou servidor designado pela Gerência Municipal de Meio Ambiente, sendo tolerado a não execução desta etapa apenas mediante situações excepcionais, as quais deverão ser devidamente justificadas e comprovadas pela contratada.
- 2.1.14 - A empresa contratada deverá apresentar junto a Gerência Municipal de Meio Ambiente os comprovantes de pesagem antes da emissão da nota fiscal do serviço.
- 2.1.15 - A empresa contratada deverá avisar antecipadamente a Gerência Municipal de Meio Ambiente sobre a retirada do contêiner carregado, para que a mesma possa fiscalizar o serviço executado;
- 2.1.16 - Executar os serviços de acordo com o previsto neste Termo e demais documentos integrantes do processo licitatório.
- 2.1.17 - A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.
- 2.1.18 - Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.
- 2.1.19 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

2.1.20 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2.1.21 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

- 2.2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 2.2.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 2.2.3 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 2.2.4 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 – Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da Gerência Municipal de Meio Ambiente, onde a empresa vencedora do certame terá que manter durante a vigência do contrato, serviços de qualidade, pontualidade, colaboradores com experiência, transporte adequado para destinação final dos resíduos, observados todos os preceitos constantes elencados no instrumento convocatório.

3.1.1 - A prestação de serviço será realizada através do transporte, viagens e coletas dos resíduos, locação de contêineres para armazenamento dos resíduos e sua destinação final no aterro sanitário.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução do serviço, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a ajustar os serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que não for prestado em acordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1. O valor global do serviço, ora contratado é de **R\$ 497.400,00** (quatrocentos e noventa sete mil e quatrocentos reais), fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Requisição de Empenho de Registro de Preço nº 2935/2024

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	40464	DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃO AMBIENTAIS INTEGRANTES DO SISNAMA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	TON	2.500,00	134,0000	335.000,00
1	3	40466	TRANSPORTE DE CONTEINER COM CAMINHÃO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA	SERVIÇO	VIA	100,00	1.624,0000	162.400,00
VALOR TOTAL R\$								497.400,00

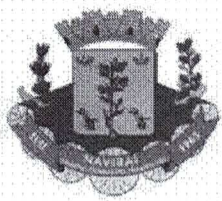
4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos/equipamentos/insumos/custos/mão de obra, encargos sociais e outros, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e deverá estar em conformidade com os Arts. 92 e 141 da Lei nº. 14.133/2021.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Serviço original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as condições habilitatórias:

- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal da sede da licitante** (empresa) por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa; ;
- 4.7.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem 4.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, o **item** sofreu alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será **até 31/12/2024** contado da assinatura deste instrumento

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro Naviraí/MS
Telefone (67) 3409-1500

A



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária: **GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - DOTAÇÃO : 01.09.00 18.541 1000 1.026 3.3.90.39.05.00.00 (R.2790).**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de **inexecução total ou parcial** do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

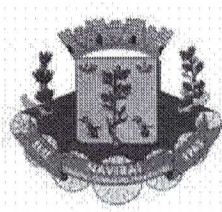
- I- Advertência;
- II- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III- Impedimento de licitar e contratar;
- IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, conforme art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

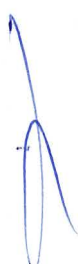
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

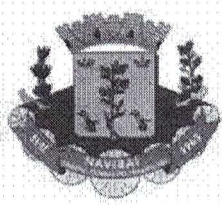
12.1. Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 19 / 09 / 2024


FABIANO COSTA
Gerente de Meio Ambiente e Ord. De Despesas
Conf. Decreto nº 047/2024
Contratante

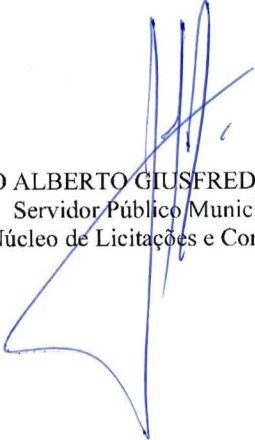
O C A
AMBIENTAL
LTDA:11993
754000106
Assinado de forma digital por O C A AMBIENTAL LTDA:11993754000106
Dados: 2024.09.19 14:31:29 -03'00'
Roque Vieira dos Santos
CPF: 315.xxx.xxx-68
O C A AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 11.993.754/0001-06





Prefeitura Municipal de Naviraí
Estado de Mato Grosso do Sul
Gerência de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Testemunhas:



JOÃO ALBERTO GIUSFREDI JUNIOR
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos



FELIPE PEREIRA LIMEIRA
Servidor Público Municipal
Núcleo de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS

NOTA DE EMPENHO

PUCP

Nº DE EMPENHO / TIPO
006878/2024 Global

RECURSO
Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESA
01 PODER EXECUTIVO 185411000.1.026.3390.39.00.00	09 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	496

INFORMAÇÕES DO CREDOR: 9790 O C A AMBIENTAL LTDA 11.993.754/0001-06
ROD MS 156 S/N AREA RURAL DE DOURADOS DOURADOS MS

LICITAÇÃO: Registro de Preço/Pre14
NUMERO: PE 3133/2024
PROC. COMPRA: 29
EMISSÃO: 23.09.2024
VENCIMENTO: 23.09.2024

VALOR ORÇADO: 1.913.700,00
SALDO ANTERIOR: 504.640,46
SALDO DO EMPENHO: 497.400,00
SALDO ATUAL: 7.240,46

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2500,0000	TON	DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃO AMBIENTAIS INTEGRANTES DO SISNAMA - CONFORME TERMO DE REFERENCIA SERVIÇO	134,0000	335.000,00
3	100,0000	VIA	TRANSPORTE DE CONTEINER COM CAMINHÃO - CONFORME TERMO DE REFERENCIA SERVIÇO VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO	1.624,0000	162.400,00

LOCAL DE ENTREGA

Total Geral

Despesa Autorizada por:

Posição: *Elayne de O. C. Pimenta*
Gerente de Contabilidade
Emitido por: Contabilidade

Elayne de O. C. Pimenta
Gerente de Finanças

Fabiano Costa
Ordenador de Despesas

Outras Informações:

Elayne de O. C. Pimenta
GERENTE DE FINANÇAS
PORTARIA 413/2023 DE 31/08/2023

Fabiano Costa
Gerente de Serviços Públicos
Portaria 372 de 05/07/21

Fonte de Recursos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ - MS

NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO 006878/2024 Global		RECURSO Orçamentário			
ORGÃO/ DOTAÇÃO 01 PODER EXECUTIVO 185411000.1.026.3390.39.00.00	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09 GERENCIA DO MEIO AMBIENTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	DESPESA 496			
INFORMAÇÕES DO CREDOR: 9790 O C A AMBIENTAL LTDA ROD MS 156 S/N AREA RURAL DE DOURADOS DOURADOS		CPF/ CNPJ 11.993.754/0001-06 MS			
LICITAÇÃO Registro de Preço/Pre14	NUMERO PE 3133/2024	PROC. COMPRA 29 23.09.2024	EMISSÃO 23.09.2024	VENCIMENTO 23.09.2024	
VALOR ORÇADO 1.913.700,00	SALDO ANTERIOR 504.640,46	SALDO DO EMPENHO 497.400,00	SALDO ATUAL 7.240,46		
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			PERIGOSOS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 30/2024.PROCESSO 29/2024, PREGÃO 14/2024, CONTRATO 459/2024 E PEDIDO DE EMPENHO 3133/2024.		
LOCAL DE ENTREGA				Total Geral	497.400,00
Rosineia Teixeira Emitido por: Contabilidade		Elayne O C Pimenta Portaria nº413/23 Gerente de Finanças		Despesa Autorizada por: Fabiano Costa Gerente de Serviços Públicos Portaria 372 de 05/07/21	
Outras Informações:					
Desdobramento: 02790					
Fonte de Recursos:	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos				

GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE/VIGILÂNCIA SANITÁRIA**Decisão de Infração Sanitária 31.891/24**

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1.800/13; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrado na data de 06/04/2024

Autuado: Karina Rosa de Oliveira de Andrade Dias

CPF: 029.386.081-52

Data da decisão: 11 / 0 6 / 2024

Processo nº: 31 .891/20 24

Localidade: Rua Pedro Tomaz Lorentim , nº 184 - Bairro Vila Alta

Tipificação da infração: Art 7º da lei 1.800/13

Julgador: Selmo Cândido dos Santos - Gerente de Núcleo de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário.

Matéria enviada por DANIELE ALMEIDA DO IMPÉRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 451/2024.**

CONTRATO: 451/2024 – **PROCESSO:** 152/2024 – **INEXIGIBILIDADE :** 43/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL LIMITADA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BIÓPSIA DE PRÓSTATA POR FUSÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL ATRAVÉS DOS AUTOS Nº 0801894-75.2023.8.12.0029. SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 332/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 20/09/2024 a 31/12/2024 .

PERFAZENDO O VALOR TOTAL : R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais) .

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 10.01.00 10.122 0511 2.001 - 3.3.90.32.99.00.00 (R 6309).

ASSINAM:

Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº .123/2023 (pela contratante) e Luiz Augusto Militão Da Silva (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Rosecler Bezerra dos Santos; Mat: 2311-6 e Luciane Lautério Debarba; Mat: 6265-0.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/09/2024 .

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 459/2024**

CONTRATO: 459 /2024 – **PROCESSO:** 029 /2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 014 /2024 .

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: O C A AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 11.993.754/0001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS NÃO PERIGOSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 30/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA : 19/09/2024 a 31/12/2024

VALOR TOTAL : R\$ 497.400,00 (quatrocentos e noventa sete mil e quatrocentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - DOTAÇÃO : 01.09.00 18.541 1000 1.026 3.3.90.39.05.00.00 (R.2790).

ASSINAM: Fabiano Costa, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 047/2024 , (pela contratante) e Roque Vieira dos Santos (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Matheus Henrique Lima Silva – Matrícula nº 9101-4 e Douglas Fernando Carlos Macente – Matrícula nº 9133-2 fiscal e suplente de fiscal .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/09/2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior